

Excelentíssimo Senhor Presidente Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

O Sindicato de Todos os Professores (S.TO.P.), notificado pelo ofício n.º 189/CECJD/2020 para emitir parecer sobre a Petição Nº 123/XIV/1, “Alteração dos intervalos a concurso dos docentes, nomeadamente o ponto 8 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho”, vem declarar o seguinte:

1. Manifesta o seu apoio inequívoco ao teor da petição, salientando que, além das considerações jurídicas e laborais sobre ela, releva uma questão moral e de justiça que justifica a premência de a Assembleia da República tomar posição sobre este assunto.
2. Na verdade, apesar de já se ter tomado contacto com posições que remetem este assunto para o âmbito exclusivo da ação governamental, o S.TO.P. destaca, com veemência, que essa interpretação redutora anula valores importantes de funcionamento da nossa Democracia, que obrigam à intervenção parlamentar, nomeadamente:
 - a. O Governo não tem ouvido os sindicatos, como representantes dos trabalhadores lesados, sobre a regulação e efeitos destas matérias e precisa de ser lembrado do impacto deste assunto, no âmbito das atribuições de controlo do Parlamento;
 - b. O assunto não se resume a uma mera e simplista reivindicação de tipo regulamentar sobre uma obscura e desinteressante disposição normativa de concursos e horários de trabalho mas, sim, resulta em graves prejuízos ao funcionamento do sistema de ensino público, aos direitos laborais e outros direitos fundamentais dos docentes afetados.
 - c. Resulta de uma conceção burocrática que radica em aplicação e interpretação de leis, cuja elaboração incluiu, direta ou indiretamente, a intervenção da Assembleia da República (nomeadamente, legislação de concursos docentes e o Estatuto da Carreira Docente).
 - d. Inclui-se no tema mais geral da precariedade e da falta de proteção social aos trabalhadores, que reúne largo consenso partidário, apesar de diferentes perspetivas, como sendo um dos problemas mais graves da sociedade portuguesa e do nosso mercado de trabalho (aqui, precariedade no âmbito do Estado, o que torna a intervenção parlamentar ainda mais urgente).

3. Optamos por não insistir nos termos explicativos detalhados da proposta, cuja leitura consideramos fundamental, pela clareza explicativa, e que reforça a necessidade de intervenção parlamentar.
4. Preferimos destacar alguns, entre outros, dos efeitos e violações associadas de direitos fundamentais, que resultam da ausência de solução para este problema:
 - a. Há alunos sem aulas longo tempo e cujo direito a aprender está prejudicado por causa dos efeitos das normas e práticas que esta petição visa corrigir (há docentes que, agindo com racionalidade económica, não aceitam horários letivos em certas zonas do país, por serem demasiado pequenos em rendimento, por serem curtos em horas letivas, fruto desta questão dos intervalos de concurso e dos seus efeitos na contabilização para a segurança social). Essa é talvez uma das causas mais importantes para a pressão de falta de professores que se sente já em certas zonas e que tenderá a ser mais exuberante (por adição de outros fatores) nos anos próximos, se este problema não for resolvido.
 - b. Há docentes sem direito a proteção social no desemprego porque, embora trabalhando, na prática, a tempo inteiro, o seu tempo é contado para efeitos de Segurança Social de forma redutora.
 - c. Há docentes com o mesmo efeito de privação, mesmo se não total, em prestações de apoio e proteção na doença e até na maternidade, para além do efeito futuro na aposentação.
 - d. Há docentes, cujo acesso à estabilidade profissional é desigualmente retardado por comparação a outros, com poucos dias de trabalho de diferença.
 - e. A situação gera múltiplas desigualdades face à lei, violando esse princípio constitucional da igualdade, entre professores com situações profissionais semelhantes e entre estes e profissionais de outros setores, nas mesmas condições.

Finalmente, tem de se destacar, como questão central, que este é um caso em que o Estado funciona em seu próprio prejuízo (porque o seu sistema rígido de distribuição de horas letivas e construção de horários

docentes nas escolas gera uma situação operacional em que, por serem distribuídas à hora e não em blocos mais agregadores de tempo, acabam por não ser lecionadas, por ninguém as aceitar).

Assim, há largos anos, que o Estado, por querer distribuir nas escolas serviço letivo hora a hora, para poupar, e ter montado um sistema kafkiano para tal, acaba por gastar mais dinheiro no prejuízo de não ter professores para lecionar.

Um sistema mais flexível de distribuição de serviço letivo nas escolas para elaboração dos horários e de intervalos de concurso menos rígidos e discrepantes, geraria vantagem para os professores e para o Estado, porque, com justiça, se minoraria a presente situação de falta de professores, em certas zonas e disciplinas.

E, salienta-se, isto não pode ser interpretado como pondo em causa o princípio do concurso nacional, baseado na graduação profissional que, se fosse removido, não se resolveria este problema, aqui em foco, antes o agrava, gerando mais injustiças e problemas operacionais de colocação.

As questões de justiça, igualdade e outros direitos fundamentais que esta petição coloca deviam ser grande preocupação do Parlamento, estando certo o S.TO.P. de que foi nesse espírito de esperança na intervenção intransigente dos/as Senhores/as Deputados/as, no âmbito da defesa desses direitos constitucionais, que os peticionários se dirigiram a V.Exas.

Lisboa, 16 de Outubro de 2020

Pela Direção do S.TO.P.

